CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 208
E-mail: vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br

Vereador ESTEVAM DA AMÉRICA "Compromisso com o Povo"

PROJETO DE LEI Nº 33 /2024

Protocolamos dia: 25/06/2024
Hora: 15 : 24
ASSINATURA

"Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas à portadores de deficiência".

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, reservadas a portadores de deficiência, ficam obrigados a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. O Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA – consiste na "fita quebra cabeça", conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Aos estabelecimentos que já possuam vagas delimitadas e sinalizadas na ocasião da publicação desta Lei será concedido o prazo de 18 (dezoito) meses para adequação às suas disposições.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Franklin Landi.
Sarzedo, 21 de junho de 2024.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Solidariedade

E/G

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 208
E-mail: vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br

02

Vale ressaltar que este Projeto não busca garantir o direito à utilização das vagas, mas sim inserir o símbolo TEA para difundir a informação e, assim, dar um maior alcance à tal direito. Além disso, não trata de legislação de trânsito ou transportes, uma vez que abrange apenas os estacionamentos dos estabelecimentos públicos e privados situados em nosso Município, não alcançando as vias de trânsito.

Pelo exposto, em razão da importância de se dar publicidade e, assim, garantir os direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Franklin Landi.
Sarzedo, 21 de junho de 2024.

José Estevam Lourenço Neto
Vereador - Solidariedade

E/G



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 208
E-mail: vereadorestevam@camarasarzedo.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer ampla divulgação a um direito já garantido aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, facilitando sua inclusão social e seu deslocamento em estabelecimentos públicos e privados situados em nosso Município.

Para todos os efeitos legais, a Lei Federal nº 12.764, de 277 de dezembro de 2012, que "institui a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", já considera as pessoas com TEA como portadores de deficiência. Vejamos:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.
(...)

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A leitura do referido artigo garante a elas todos os direitos assegurados pela Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, além de todo e qualquer outro benefício trazido por outras Leis.

No caso da utilização das vagas reservadas à deficientes, muitas vezes tal direito nem mesmo é conhecido ou, por não ser regulamentado e amplamente divulgado, mesmo tendo conhecimento os portadores de TEA e seus familiares acabam por não utilizarem tais espaços.

Desta forma, a inclusão do Símbolo Mundial de Conscientização fará com que toda a sociedade tome conhecimento e apoie tal direito.